



24029805

08016.008743/2022-84



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIAS**

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, REPRESENTADO PELO SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIAS E O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE (SE), REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE SERGIPE – SEJUC/SE

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, representada pelo **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIAS**, sediado no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre A, Edifício Multibrasil Corporate – Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70712-900, CNPJ n.º 00.394.494/0008-02, doravante denominada **DOADOR**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **RAFAEL VELASCO BRANDINI**, inscrito no CPF sob n.º 938.146.406-59, Carteira de Identidade n.º 10318065, expedida pela SSP-MG, nomeado pela Portaria n.º 23/C. CIVIL, de 23 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. em 24/01/2023, Edição n.º 17, Seção 2, Página 1 e o **GOVERNO DE SERGIPE**, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE SERGIPE – SEJUC/SE**, CNPJ n.º 34.841.226/0001-37, com sede na Rua Antônio de Andrade n.º 981 - Coroa do Meio, Aracaju-SE, CEP 49035-050, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor do Estado de Sergipe, o Senhora **VIVIANE CRUZ PESSOA**.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, de acordo com o artigo 17, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8666/93; artigo 8º, inciso III, do Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a DOAÇÃO de equipamentos eletrônicos constantes no Anexo I, nos termos do Decreto n.º 9.373, de 11 de Maio de 2018, que regulamenta as formas de desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal, cancelado pela Lei n.º 8.666/1993, tendo por finalidade atender a demanda da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE SERGIPE – SEJUC/SE**, no que tange uma melhor estruturação do Órgão nas atividades de engenharia e arquitetura prisional, elevando assim a segurança pública da região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

Por este instrumento fica definitivamente transferida à propriedade do bem permanente constantes no Anexo I para o DONATÁRIO, que se responsabilizará por todos os ônus e obrigações a eles inerentes desde a data da assinatura.

Parágrafo Único - Acompanham este termo, além do Anexo I, os seguintes documentos:

I - Autorização da baixa definitiva dos bens;

II - Declaração de Aceitação do Estado;

III - Guia Reservada de Entrega de Material;

IV - Termos de Baixas/Doações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Constituem obrigações do DONATÁRIO:

1. Receber definitivamente os bens doados pelo SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIAS/MJ, de acordo com os Termos de Entrega/Recebimento anteriormente firmados;
2. Empregar o bem doado em atendimento do interesse público e social, mantendo-o em perfeito estado de conservação, livre e desembaraçado de quaisquer ônus até ser devidamente empregado ou consumido;
3. Utilizar os referidos bens em conformidade com os manuais dos fabricantes e documentos correlatos;
4. Guardar, manter, cuidar, armazenar e disponibilizar para fiscalização do Ministério da Justiça o bem recebido por meio do presente instrumento, enquanto não empregado ou consumido;
5. Proceder aos registros e demais controles patrimoniais do bem doado pelo valor constante deste termo.
6. Responsabilizar-se por qualquer dano ao objeto doado, a partir da assinatura do presente termo;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DOADOR

1. Doar o bem mencionado na Cláusula Primeira do presente Termo e detalhados no Anexo I;
2. Acompanhar a utilização do bem por parte do DONATÁRIO.
3. O acompanhamento e fiscalização serão de ordem documental com relatórios e informações, caso necessário;

CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO E DA INDENIZAÇÃO

A União poderá reverter ou exigir indenização, no valor correspondente atualizado, do bem e soluções doados nos seguintes casos:

1. Má conservação;
2. Abandono;
3. Desvio de finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constatada alguma das hipóteses acima, em processo administrativo da União, será concedido prazo para adotar as providências saneadoras cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a SENAPPEN/MJ providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS E DO FORO COMPETENTE

As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Doação, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília, ____ de _____ de 2023.

<p>_____ RAFAEL VELASCO BRANDINI Secretário da Secretaria Nacional de Políticas Penais DOADOR</p>	<p>_____ VIVIANE CRUZ PESSOA Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor do Estado de Sergipe DONATÁRIO</p>
--	--

ANEXO I

PROCESSO: 08016.008743/2022-84

DOADOR: SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIIS e DONATÁRIO: SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE SERGIPE.

OBJETO: **DOAÇÃO** do bem constante neste Anexo. Assinatura: Sr. **RAFAEL VELASCO BRANDINI**, Secretário da Secretaria Nacional de Políticas Penais (CNPJ: 00.394.494/0008-02), no uso das atribuições que confere a Portaria MJSP nº 1429, art. 7º, inciso III, de 03 de novembro de 2020.

Item	Descrição do Material	Valor de Aquisição (R\$)	Val (R\$)
01	NOTEBOOK DELL G15 5511 CORE I7- 11800H, RTX 3060, RAM 16GB, GEFORCE RTX 3060, SSD 512GB, 2X WIFI AX165, DISPLAY FHD, BAT. 6 CEL, WIN 10 PRO Série: Q443R-PP4TB-6FXYP-766BD-XHJXC	R\$ 11.323,80	R\$ 1
02	NOTEBOOK DELL G15 5511 CORE I7- 11800H, RTX 3060, RAM 16GB, GEFORCE RTX 3060, SSD 512GB, 2X WIFI AX165, DISPLAY FHD, BAT. 6 CEL, WIN 10 PRO Série: KPFWK-HB8HB-XXF8W-7643R-8B49C	R\$ 11.323,80	R\$ 1
03	REPLICADOR DE PORTAS (DOCKING STATION) D6000S	R\$ 868,97	R\$ 8
04	REPLICADOR DE PORTAS (DOCKING STATION) D6000S	R\$ 868,97	R\$ 8
05	MOUSE OPTICO DELL USB	R\$ 85,00	R\$ 8
06	MOUSE OPTICO DELL USB	R\$ 85,00	R\$ 8
07	MOCHILA DELL PRO - 15,6"	R\$ 170,00	R\$ 1
08	MOCHILA DELL PRO - 15,6"	R\$ 170,00	R\$ 1
09	HD EXTERNO	VALOR INCLUSO NO ITEM 01 (10733144 item 1.6.2.)	VAL NO (10733144 item 1.6.2.)
10	HD EXTERNO	VALOR INCLUSO NO ITEM 02 (10733144 item 1.6.2.)	VAL NO (10733144 item 1.6.2.)
11	TRAVA DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON COM CABO LIBERADO POR CHAVE	R\$ 16,98	R\$ 1
12	TRAVA DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON COM CABO LIBERADO POR CHAVE	R\$ 16,98	R\$ 1
13	SUPORTE DE APOIO EM MESA PARA NOTEBOOK	R\$ 53,00	R\$ 5
14	SUPORTE DE APOIO EM MESA PARA NOTEBOOK	R\$ 53,00	R\$ 5
15	TECLADO ABNT-2	R\$ 24,59	R\$ 2
16	TECLADO ABNT-2	R\$ 24,59	R\$ 2
VALOR TOTAL		R\$ 25.084,68	



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS PAULA MARTINS, Coordenador(a)-Geral de Modernização da Engenharia e Arquitetura Prisional - Substituto(a)**, em 25/04/2023, às 11:18, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cruz Pessoa, Usuário Externo**, em 01/06/2023, às 07:55, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24029805** e o código CRC **E920EE5D**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.
